COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA PLANTAS VILA BUARQUE II S.A., REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada em 06 de novembro de 2026, às 15:00 horas, de forma remota e exclusivamente de modo digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo considerada para todos os fins legais como realizada na sede social da **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S1", sob o nº 132, e devidamente autorizada a funcionar como tal nos termos da Resolução CVM 60, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925 ("Emissora" ou "Securitizadora").

2. Convocação: Dispensada a convocação por edital, em virtude da presença dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 13.2.1 do *"Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e da 2ª Séries da 13ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Plantas Vila Buarque II S.A."* celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário dos CRI") em 27 de julho de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização").

Presença: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e, (iv) **PLANTAS VILA BUARQUE II S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.273.376/0001-61 ("Devedora""");

Composição da Mesa: Presidente: Daniele Marques Nunes; secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

3. Ordem do Dia: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Deliberar sobre a ratificação do *waiver* concedido pelos Titulares de CRI, via formalização do Boletim de Subscrição de Certificado de Recebíveis Imobiliários em 19 de agosto de 2026 e **13 de outubro de 2026** ("Boletim de Subscrição CRI"), para que a Emissora prosseguisse com a liberação de recursos correspondentes as Liberações Mensais, (Condições Precedentes 2) sem o integral cumprimento das Condições Precedentes 1 e Condições Precedentes 2, conforme disposto na cláusula 4.10.1.3 e 4.10.1.4 da Escritura de Emissão de Debênture e cláusula 2.3.3 e 2.3.4 do Contrato de Cessão; e,

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a extensão do prazo adicional concedido, via formalização do Boletim de Subscrição CRI, para que a Devedora cumpra com as obrigações dispostas nos itens (i), (iii), (iv), (v) e (xi) das Condições Precedentes 1 indicadas na cláusula 2.3.3 do Contrato de Cessão, e itens (iii), (v) e (x) das Condições Precedentes 1 indicadas na cláusula 4.10.1.3 da Escritura de Emissão de Debênture, bem como as obrigações indicadas nos itens (i), (iv), (v) das Condições Precedentes 2 indicada na cláusula 4.10.1.4 da Escritura de Emissão de Debênture, e dos itens (i) e (iii) das Condições Precedentes 2 indicadas na cláusula 2.3. do Contrato de Cessão, **em até 45 dias, contados da assinatura desta Assembleia**;

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário dos CRI questionou à Emissora, à Devedora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme

definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO